



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO-DE-LEI Nº 19/87-E

Autoriza a aquisição de imóvel; abre crédito especial e dá outras providências.-

ARI ALVES ANUNCIÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por escritura pública de compra e venda, a aquisição de uma área contendo 210.000 m², registrada no Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, sob o nº 46.405, de propriedade do Senhor Alba no Guilherme Pfeifer.

Art.2º-Pela área, a Prefeitura Municipal de Agudo, efetuará o pagamento de Cz\$1.000.000,00 (um milhão de cruzados).

Art.3º-Parte da área descrita no artigo anterior, será incluída na Zona Urbana do Município, através de legislação competente e nela será edificado um Centro Educacional e um Conjunto Habitacional.

Art.4º-Para atendimento da despesa decorrente da aquisição do imóvel, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados) na seguinte Dotação Orçamentária:

09-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1.020-Indenização e/ou Desapropriação de Interesse Público

4.2.1.0-Aquisição de Imóveis-FPM..... Cz\$ 1.000.000,00

Art.5º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como recurso, a arrecadação a maior de igual valor, verificada durante o exercício em curso.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 30 de setembro de 1987.

Bel. ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal.-

Câmara de Vereadores

RECEBIDO EM: 02 / OUT / 87

PROTOCOLO Nº _____

OFÍCIO RESPOSTA, _____

DATA RESPOSTA: _____

**Prefeitura Municipal de Agudo**

Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M Nº 20/87-E

Agudo, 30 de setembro de 1987

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em apenso ao presente, estamos encaminhando o Projeto-de-Lei Nº 19/87-E, o qual solicitamos seja apreciado e votado em regime de urgência.

Dispõe o Projeto-de-Lei Nº 19/87-E, sobre aquisição de um "imóvel de propriedade do Senhor Albano Guilherme Pfeifer, uma área de terras próxima a Vila Caiçara. Optou este Executivo pela aquisição daquela área em virtude da municipalidade não dispor de outra área para a construção de um Centro Educacional próximo a Vila Caiçara, para o qual já dispomos do recurso necessário repassado pelo Governo Federal. Outro fato que leva o Executivo a adquirir o imóvel é a necessidade de destinar uma área para a construção de um Conjunto Habitacional para a população de baixa renda e que igualmente se beneficiará do Centro Educacional.

Evidentemente que toda a área a ser adquirida, não será necessária para as finalidades expostas, no entanto, o atual proprietário não deseja parcelar a mesma; porém, pode o Executivo com a respectiva autorização do Legislativo, posteriormente vender a área remanescente, se for conveniente a municipalidade.

Respeitosamente

Bel. ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal.-